

Secretaria da Justiça e da Segurança

Secretário:

José Otávio Germano

End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010
Fone: (51) 3288-1900

BOLETIM ESTATÍSTICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SISTEMA ESTATÍSTICO DA SIS/RS

Publicação dos dados estatísticos da Secretaria da Justiça e da Segurança em atendimento a Lei nº 11.343, de 08 de Julho de 1999, contendo os dados do PRIMEIRO SEMESTRE DE 2004.

1 – INFORMAÇÕES METODOLÓGICAS

1.1. OCORRÊNCIAS CRIMINAIS

Os dados das ocorrências criminais foram capturados no Sistema de Informações Policiais – SIP, na data de 03 de julho de 2004. Para efeitos de totalizações das ocorrências criminais, foram considerados os fatos tentados mais os consumados, discriminados separadamente.

O crime popularmente chamado "Seqüestro Relâmpago" está computado em "Roubo", tal como define o Código Penal.

No COREDE Metropolitano estão contabilizados os dados de Porto Alegre.

1.2. BRIGADA MILITAR

Conforme Portaria SJS nº 86 de 19/06/02 os dados das ocorrências criminais registrados pela Brigada Militar encontram-se computados conjuntamente com os da Polícia Civil. As informações referentes as ocorrências atendidas por ambas instituições estão sendo inseridas no Sistema de Informações Policiais – SIP - num banco de dados único.

As ocorrências atendidas pela Brigada Militar, são contabilizadas através de dois instrumentos: o "Boletim de Ocorrência – Termo Circunstanciado" (BO-TC), para as

ocorrências de menor potencial ofensivo¹, abrangidas pela Lei 9.099/95 e Lei 10.259/01 e através do "Boletim de Ocorrência – Comunicado de Ocorrência Policial" (BO-COP), para as demais ocorrências.

Uma vez preenchidos, estes documentos são inseridos, por integrantes da Brigada Militar, no Sistema de Informações Policiais e, a partir daí, são encaminhados para apuração, no Poder Judiciário, caso sejam de menor potencial ofensivo ou para a Polícia Civil, caso dependam de investigação.

As informações da Brigada Militar referentes aos inquéritos policiais militares, ao número de civis e de policiais militares mortos e feridos, bem como as prisões em flagrante e as armas de fogo apreendidas permanecem sendo publicadas discriminadamente;

1.3. SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE

O número de apenados que deixam o sistema prisional sem autorização, está dividido em "FUGA", (apenados que estavam no regime fechado) e "EVASÃO", (apenados que estavam cumprindo pena no regime aberto ou semi-aberto).

Os motivos das mortes de presos não estão sendo informados devido ao Parecer N° 116/2000 do CREMERS e Ordem de Serviço 07/01, do Instituto Geral de Perícias. Segundo estas normas as informações somente podem ser fornecidas:

- Ao próprio periciado;
- Ao representantes do periciado constituído mediante procuração;
- Às autoridades policiais encarregados de inquérito policial;
- Às autoridades policiais encarregados de inquérito policial militar, e
- Às autoridades judiciárias, encarregados do processo judicial.

¹ Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, excetuados os casos em que for previsto procedimento especial. – Lei 9.099/95 e Lei 10.259/01.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SISTEMA ESTATÍSTICO DA SIS/RS

2 – DOS DADOS

2.1 – INFORMAÇÕES DOS REGISTROS CRIMINAIS POLICIAIS (1º Semestre de 2004)

OCORRÊNCIAS	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL																	Total do Estado	Porto Alegre						
	Alto Jacuí	Campanha	Central	Centro-Sul	Fronteira Noroeste	Fronteira Oeste	Fronteiras	Litoral	Médio Alto Uruguai	Missões	Nordeste	Noroeste Colonial	Norte	Encosta da Serra	Predicção	Serra	Sul			Vale do Caf	Vale Rio dos Sinos	Vale do Rio Fardo	Vale do Taquari	Metropolitano	
Homicídio Consumado	11	5	32	4	7	29	4	8	11	15	10	17	11	16	27	43	31	3	102	25	12	221	644	133	
Homicídio Tentado	36	69	94	42	15	153	17	27	37	40	44	39	37	25	96	134	134	14	232	66	39	386	1776	223	
Induzimento/Auxílio Suicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	
Infanticídio Consumado	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	
Infanticídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	
Aborto Consumado	1	0	1	1	3	5	0	0	0	0	1	0	0	0	4	1	1	1	0	1	2	11	33	8	
Aborto Tentado	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	4	0	
Lesão Corporal Culposa Consumado	12	45	73	51	19	91	48	169	38	31	63	87	14	54	66	300	78	61	338	68	65	440	2211	115	
Lesão Corporal Seguida de Morte Consumado	3	1	4	0	1	7	1	6	1	3	2	0	1	1	0	6	5	0	13	4	3	10	72	3	
Lesão Corporal Leve Consumado	155	58	311	160	171	272	104	288	93	170	65	331	45	125	493	365	533	167	328	156	139	395	4924	166	
Lesão Corporal Leve Tentado	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	1	0	2	1	4	0	2	19	1
Outras Lesões Corporais Consumado	545	710	2317	571	435	1906	347	1253	409	634	690	670	691	450	1414	2012	2414	370	4069	1331	866	9906	34010	6553	
Outras Lesões Corporais Tentado	4	2	21	7	13	11	1	16	0	4	10	5	2	6	6	19	37	1	33	29	8	83	318	63	
Periclitatio da Vida e da Saúde Consumado	43	35	160	29	11	120	17	48	12	21	46	26	24	28	68	107	89	22	149	77	28	527	1687	362	
Periclitatio da Vida e da Saúde Tentado	2	0	3	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2	1	1	0	3	1	0	3	20	3	
Rixa Consumado	1	2	6	6	0	7	0	8	0	1	1	2	5	4	5	6	3	1	13	4	1	13	89	2	
Crimes Contra a Honra Consumado	218	257	963	261	186	831	143	524	150	227	203	303	201	134	386	647	733	152	1272	341	281	2721	11134	1823	
Crimes Contra a Honra Tentado	1	1	10	2	1	4	1	3	0	1	3	0	4	0	4	3	8	0	5	2	1	13	67	8	
Violação de Domicílio Consumado	36	41	148	43	33	177	33	106	28	43	24	59	31	30	85	81	115	49	200	71	51	523	2007	287	
Violação de Domicílio Tentado	1	3	4	2	1	4	1	3	1	3	3	0	0	1	5	1	10	3	2	0	1	9	58	6	
Violação de Correspondência Consumado	0	0	2	0	1	3	0	1	0	0	1	1	0	0	1	4	2	0	7	0	1	20	44	17	
Crimes Contra a Liberdade Pessoal Consumado	934	1143	3935	1144	934	2728	612	2077	874	1212	1107	1781	1090	865	2963	3871	3451	655	6768	2281	1446	13445	55316	8047	
Crimes contra a Liberdade Pessoal Tentado	4	5	22	5	10	37	7	20	6	17	28	10	3	7	15	34	69	47	28	27	11	126	538	101	
Outros Crimes Contra Liberdade Consumado	1	3	7	2	1	10	1	2	0	1	2	0	0	5	3	8	9	0	12	2	0	29	98	13	

INQUÉRITOS INSTAURADOS	ALTO JACUI	CAMPANHA	CENTRAL	CENTRO-SUL	FRONTEIRA NOROESTE	FRONTEIRA OESTE	HORTÊNCIAS	LITORAL	MÉDIO ALTO URUGUAI	MISSÕES	NORDESTE	NOROESTE COLONIAL	NORTE	ENCOSTA DA SERRA	PRODUÇÃO	SERRA	SUL	VALE DO CAÍ	VALE DO RIO DOS SINOS	VALE DO RIO PARDO	VALE DO TAQUARI	METROPOLITANA NO	TOTAL GERAL	PORTO ALEGRE
TRÂNSITO: DIRIGIR EMBRIAGADO	22	18	55	28	8	21	27	76	3	17	38	16	21	16	67	64	49	12	90	42	28	241	959	129
TRÂNSITO: DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	1	2	8	1	1	0	2	4	0	0	0	1	0	1	0	3	1	1	15	1	1	3	46	2
TRÂNSITO: COM HOMICÍDIO	16	5	45	19	16	26	11	45	12	8	12	16	17	26	48	59	60	24	95	42	41	170	813	109
TRÂNSITO: COM LESÕES	5	9	44	3	2	4	9	15	1	3	0	5	33	7	9	24	16	8	66	19	7	145	434	111
OUTROS CONTRA O PATRIMÔNIO	49	65	169	90	70	157	52	251	48	85	49	63	52	58	169	614	213	26	282	108	70	1845	4.585	1.642
OUTROS CONTRA OS COSTUMES	16	5	47	19	5	21	4	18	11	12	21	8	4	11	19	33	11	2	68	28	13	190	566	148
OUTROS CRIMES CONTRA PESSOA	36	31	147	50	16	96	19	163	24	34	86	27	17	53	169	227	152	12	268	32	62	825	2.546	716
OUTRAS INFRAÇÕES PENAIS	151	207	1115	177	153	595	169	475	213	179	244	307	238	127	412	706	788	82	1653	333	265	3963	12.552	3.033
TOTAL INQUÉRITOS INSTAURADOS	3.038	3.228	12.186	3.714	2.194	10.161	2.348	11.981	1.857	3.697	2.801	4.095	2.274	2.898	7.724	13.840	13.067	2.175	27.222	5.276	3.561	65.032	204.369	47.528

Fonte: Sistema Estatístico da SSPRS

3.2. SERVIÇOS REALIZADOS E CONTROLE POLICIAL (1º SEMESTRE DE 2004)

CONTROLE POLICIAL	ALTO JACUI	CAMPANHA	CENTRAL	CENTRO-SUL	FRONTEIRA NOROESTE	FRONTEIRA OESTE	HORTÊNCIAS	LITORAL	MÉDIO ALTO URUGUAI	MISSÕES	NORDESTE	NOROESTE COLONIAL	NORTE	ENCOSTA DA SERRA	PRODUÇÃO	SERRA	SUL	VALE DO CAÍ	VALE DO RIO DOS SINOS	VALE DO RIO PARDO	VALE DO TAQUARI	METROPOLITANO	TOTAL GERAL	PORTO ALEGRE
POLICIAIS MORTOS CONFRONTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
POLICIAIS FERIDOS	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	6	0
CVIS MORTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CVIS FERIDOS	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6	10	4
ARMAS DE FOGO APREENHIDAS	57	94	282	131	79	268	72	114	104	185	152	151	110	65	216	344	222	39	380	252	97	807	4.221	577
FLAGRANTES ELABORADOS	76	106	209	129	81	418	58	423	52	71	115	79	76	131	258	489	384	35	831	155	100	2.977	7.253	2.374
MANDADOS ATENDIDOS	18	10	188	17	11	72	35	154	29	45	40	51	24	25	78	135	42	20	171	105	36	346	1.652	240
MANDADOS RECEBIDOS	28	68	290	30	39	125	36	167	46	78	60	67	73	27	271	262	77	20	150	248	71	665	2.898	330

Fonte: Sistema Estatístico da SSPRS

4. INFORMAÇÕES DA BRIGADA MILITAR

4.1 - INQUÉRITOS ELABORADOS PELA BRIGADA MILITAR (1º SEMESTRE DE 2004)

INQUÉRITOS	ALTO JACUI	CAMPANHA	CENTRAL	CENTRO-SUL	FRONTEIRA NOROESTE	FRONTEIRA OESTE	HORTÊNCIAS	LITORAL	MÉDIO ALTO URUGUAI	MISSÕES	NORDESTE	NOROESTE COLONIAL	NORTE	ENCOSTA DA SERRA	PRODUÇÃO	SERRA	SUL	VALE DO CAÍ	VALE DO RIO DOS SINOS	VALE DO RIO PARDO	VALE DO TAQUARI	BATALHÃO AMBIENTAL	BATALHÃO FAZENDÁRIO	BATALHÃO RODVIÁRIO	METROPOLITANO	TOTAL	PORTO ALEGRE	
Abandono de Posto de Serviço	0	5	2	0	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	5	3	0	20	2	0	0	0	0	0	93	135	70	
Abuso de Autoridade	0	6	6	0	3	7	0	8	0	4	0	5	0	0	4	5	4	0	6	2	0	0	0	0	262	322	170	
Acidente com Vtr e/ Danos e Lesões	0	1	1	0	2	1	0	5	0	0	0	1	0	0	1	4	4	0	15	3	0	0	0	0	104	142	74	
Acidente com Vtr e/ Lesões	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	1	0	0	0	0	0	24	34	18	
Acidente de Trânsito com Lesões	0	0	3	0	1	2	0	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	35	19	
Agressão com Lesões	2	5	21	0	6	19	0	20	0	6	0	2	0	0	16	11	16	0	31	3	0	0	0	0	351	509	271	
Ameaça	3	2	11	0	5	1	0	4	0	7	0	1	0	0	2	7	13	0	19	5	0	0	0	1	182	263	139	
Apropriação Indébita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	13	19	10	
Arrombamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Assalto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	5	3	
Assalto a SMe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assédio Sexual	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	9	5	
Ato Obsceno	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	
Atropelamento com Vítima Fatal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	1
Concussão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0	11	15	8	
Corrupção Passiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	
Consternamento Illegal	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	17	24	13	
Dano em Material da BM	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	27	33	18	
Dano em Vtr	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	
Desacato	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	8	4	
Desacato à Autoridade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	3	
Desobediência a SMe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8	5	

6 - DA ANÁLISE DOS DADOS**6.1. POLÍCIA CIVIL**

A quantidade total de flagrantes elevou-se em 26,62%, crescendo de 5.728, no 1º semestre de 2003 para 7.253 no primeiro período de 2004. Enquanto o percentual entre mandados recebidos e atendidos reduziu-se de 64,85% para 57%.

6.2. BRIGADA MILITAR

As prisões em flagrante elevaram-se consideravelmente, de 13.202, no 1º semestre de 2003 para 19.275, no 1º período de 2004, o que representou um incremento de 46%. Enquanto a quantidade de armas apreendidas reduziu-se em 20,79%, de 4.117 para 3.261.

Além destes, indicadores como as operações de policiamento elevaram-se em 16,71%, de 12.299 para 14.354, bem como se elevaram ainda o policiamento em locais de diversão pública, de 3.334 para 3.654 ou 8,60%. Reduziram-se as inspeções de locais em 4,94%, de 56.917 para 54.108 e o policiamento em estabelecimentos de ensino, de 43.413 para 43.050, ou 0,84%.

6.3. SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE

A quantidade total de apenados que era de 18.440, no 1º semestre de 2003, elevou-se para 20.858, o que representou um incremento de 13,11%. O número de vagas também elevou-se de 14.823 para 15.665, o que significou um crescimento de 5,68%. E mais uma vez, chamou a atenção a redução significativa na quantidade de fugas, de 89, no 1º semestre de 2003, para 28 no 1º período de 2004, o que representou uma redução de 68,54%.

NOTA EXPLICATIVA: A publicação dos dados criminais na Lei nº 11.343/99 obedece a metodologia própria de coleta e agrupamento das informações, motivo pelo qual não pode ser comparada a divulgações que apresentem padronizações diferentes. Também não se pode traçar comparativos entre os dados das instituições já que estes decorrem de procedimentos específicos e se destinam a finalidades diferenciadas.

Código 30053

SÚMULAS**SÚMULA**

Súmula ao Segundo Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de energia elétrica. Processo nº 004433-1200/01-7. Contratante: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança. Contratada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Objeto: Inclusão do recurso financeiro na cláusula décima segunda. Recurso: 0001/80008, U.O. 12.01 e 12.60. Projeto: 6210 e 6384. A integral do contrato e termo aditivo está à disposição dos interessados na Divisão de Finanças desta Secretaria.

Ana Maria Pellini,
Diretora-Geral.

Código 30100

Brigada Militar

Comandante Geral:
Coronel Airton Carlos da Costa
Rua dos Andradas, 522

SÚMULAS**1º RPMon "Rgt Cel Pillar"
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 044961-12/03/04-7
Objeto: FORRAGEM

Valor Total: R\$ 7.999,20

Empresa: Cooperativa dos Agricultores do Centro Sul Ltda

Base Legal: Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Ratificação: Em 27 de agosto de 04, cfm. art. 26 da Lei 8.666/93. Santa Maria, RS, 31 de agosto de 2004.

Código 30079

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**SÚMULA DO CONTRATO Nº 16/04**

PROCESSO: 001374-12.05/03.5
(TP nº 379/PNSP-FESP/2003)

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Justiça e da Segurança por intermédio do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar e a Empresa DATABRAS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, itens 05 e 08, para o IGP.

Recurso Financeiro: Unidade Orçamentária: 12.60 – Elemento: 4.4.90.52. – Projeto/Atividade: 5652 – Recursos: 0174 e 1653 – convênio: 077/2002.

PRAZO: 20 dias.

VALOR: R\$ 2.235,00

DLP, em Porto Alegre - RS, 30 de agosto de 2004.

Código 30108

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**SÚMULA DO CONTRATO Nº 15/04**

PROCESSO: 001374-12.05/03.5
(TP nº 379/PNSP-FESP/2003)

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Justiça e da Segurança por intermédio do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar e a Empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, itens 01 e 07, para o IGP.

Recurso Financeiro: Unidade Orçamentária: 12.60 – Elemento: 4.4.90.52. – Projeto/Atividade: 5652 – Recursos: 0174 e 1653 – convênio: 077/2002.

PRAZO: 20 dias.

VALOR: R\$ 6.600,00.

DLP, em Porto Alegre - RS, 30 de agosto de 2004.

Código 30109

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO: 001374-1205/03.5

TP Nº 379/PNSP/FESP/2003.

Torno sem efeito as sumulas de resultado de julgamento publicada em Diário oficial do dia 31 de agosto 2004, pag. 33. Códigos 29979 e 29980.

Código 30110

BOLETINS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
BOLETIM N.º 0289/SAdm/04****AGREGAÇÃO DE PRAÇA – REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL**

O comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo Nr 048228-1203-04.0, para fins de regularização funcional, **DECLARA**, que o Soldado **MARCIO AURÉLIO SOUZA DA SILVA**, Matrícula 22382682, da Brigada Militar – Secretaria da Justiça e da Segurança, esteve AGREGADO ao QOBBM, no período de 02.07.2004 à 10.08.2004, tendo em vista o que dispõe a letra "O", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, da Lei Complementar Nr 10.990/97, a fim de concorrer a cargo eletivo (VEREADOR), pleito eleitoral de outubro 2004.

AGREGAÇÃO AO QOBBM

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 039835-1203-03.6, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, para fins de regularização funcional, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 25.08.2003, 1º Tenente **ALCEU BOSI**, Matrícula 22632760, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ASSTBM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 039835-1203-03.6, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, para fins de regularização funcional, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 01.07.2003, 1º Sargento **RECHIALDO LUIS DE LIMA RIGUEIRA**, Matrícula 13593650, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ASSTBM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 039835-1203-03.6, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, para fins de regularização funcional, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 01.07.2003, 1º Sargento **CRISTINA LEAL DOS SANTOS**, Matrícula 22929550, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ASSTBM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 039835-1203-03.6, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, para fins de regularização funcional, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 01.07.2003, 1º Sargento **LUIZ CLOVIS DA SILVA GRASSI**, Matrícula 13795643, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ASSTBM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 039835-1203-03.6, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, para fins de

regularização funcional, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 21.05.2004, 1º Sargento **UBIRAJARA FERREIRA DE FREITAS**, Matrícula 13790960, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ASSTBM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **LEONEL LUCAS LIMA**, Matrícula 13876775, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **SOLIS ANTONIO PAIM**, Matrícula 13858092, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **MARCO AURELIO ALVES**, Matrícula 13812602, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **CEZAR GIOVANI FORMOSO DA COSTA**, Matrícula 13895478, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **CLAUDIO LUCAS LIMA**, Matrícula 13876422, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **DIOMAR RODRIGUES MOURA**, Matrícula 13744100, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da Lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBBM**, a contar de 04.05.2004, o Soldado **ELIAS BASTOS GONÇALVES**, Matrícula 13929275, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo

27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **RICARDO MAURO AGRA**, Matrícula 13794817, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **JAIRO CONCEIÇÃO DA ROSA**, Matrícula 13803816, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **ANDRE BROCHETO DE CASTILHOS**, Matrícula 23474166, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **LUIZ CARLOS CRUZ DA SILVA**, Matrícula 13805754, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **ROGER FONTOURA CORREIA**, Matrícula 13711245, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 012570-1203-04.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **04.05.2004**, o Soldado **ALMIRO DA SILVA**, Matrícula 13918923, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (ABAMF-BM/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 002663-1200-03.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **09.10.2003**, o Soldado **FRANCISCO MARQUES NETO**, Matrícula 13796860, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (FEGAS/RS).

O Comandante Geral da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com o constante no processo 002663-1200-03.0, e tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 27, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto na letra "d", inciso III, parágrafo 1º, do artigo 92, e artigo 69, parágrafo 3º da lei Complementar Nr 10.990/97, **AGREGA ao QOBM**, a contar de **14.03.2003**, o Soldado **GILSON GUARACÍ DA SILVA NOROEFÉ**, Matrícula 13916165, haja vista ter sido dispensado de suas funções na Brigada Militar para desempenho de mandato em associação de classe – (FEGAS/RS).

Código 30038

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
BOLETIM Nº 0277/SVant/SC/04
GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - CONCESSÃO

O Diretor Administrativo da Brigada Militar, no uso da competência delegada pelo Comandante Geral, em conformidade com o Art. 150, Caput e Art. 151, Inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, **CONCEDE**:

SC **ALVIMAR SILVEIRA TRINDEADE**, matrícula 1.374242.6, da ESEF/BM, (30) dias de Licença-Prêmio do período 21/12/1995 à 19/12/1991 (processo nº 060648-12.03/04-1);

SC **JORGE ALBERTO BATISTA PORTES**, matrícula 1.353867.5, do DA, (30) dias de Licença-Prêmio do período 01/09/1990 à 30/08/1995, a contar de 16/09/2004 (processo nº 060661-12.03/04-6);

SC **JULIO CESAR BONDAN DE FREITAS**, matrícula 1.174245.3, da AJG, (30) dias de Licença-Prêmio do período

30/10/1996 à 28/10/2001, a contar de 01/09/2004 (processo nº 059382-12.03/04-7);

SC **MARIA DE FÁTIMA CAMPOS**, matrícula 1.353845.4, do DA, (30) dias de Licença-Prêmio do período 30/07/1995 à 27/07/2000, a contar de 09/08/2004 (processo nº 060682-12.03/04-2);

SC **SILVIA REGINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 1.353983.3, do 15º BPM, (90) dias de Licença-Prêmio do período 09/02/1991 à 07/02/1996 (processo nº 050211-12.03/04-8).

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIMENTO - TORNA SEM EFEITO

O Diretor Administrativo da Brigada Militar, no uso da competência delegada pelo Comandante Geral, **TORNA SEM EFEITO**, a publicação contida no DOE nº 160, de 20 de Agosto de 2004, Boletim nº 0257/SVant/SC/04, na parte relativa a servidora civil **REGINA HELENA DA SILVEIRA KLEIN**, matrícula 1.371367.1, face ter sido publicado indevidamente.

Código 30078

Polícia Civil

Chefe da Polícia Civil:

Delegado Acelino Felipe da Fonseca Marchisio
Av. João Pessoa, 2.050 - 3º andar



EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo – 15 dias)

O Delegado de Polícia Regional **JULCI SEVERO**, designado Autoridade Processante, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, tendo o Conselho Superior de Polícia, através da Resolução nº 33.104, datada de 23 de maio de 2000, mandado instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR contra o Escrivão de Polícia **Gilberto Bernardes Klein**, por meio deste e com prazo de quinze(15)dias, o I N T I M O e chamo para os atos da nova AUDIÊNCIA determinada pela Resolução nº 38.730/CSP, de 29.10.03, que anulou os atos a partir das fis. 288 do PAD em andamento, em que novamente prestarão depoimento as testemunhas Luis Paulo Pereira Nunes e Milton Osmar Teixeira, bem como proceder-se-á nova acareação entre Paulo Coimbra e Gilberto Antonio Sgarioni, devendo comparecer no dia 14 de setembro de 2004, às 09:00 horas, na Delegacia de Polícia Regional de Santa Cruz do Sul, sita na Rua Ernesto Alves, 915, a fim de assistir às oitivas das testemunhas e ver-se assinar o prazo legal de dez(10) dias para apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA ESCRITA, se ver processar administrativamente, ficando, igualmente intimado para os demais termos do Processo, até final julgamento, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, se passou este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes, contanto o prazo da data da primeira publicação, e afixado em local de costume. Eu, Alexander Carlomagno Alves de Oliveira, Secretário do PAD, digitei e subscrevo.

Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2004.

JULCI SEVERO,
AUTORIDADE PROCESSANTE.

Código 29099

Secretaria da Educação

Secretário:

José Alberto Fortunati
End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4700

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/04

A titular da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Passo Fundo, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados para, constituídos em Comissão, sob a presidência da primeira, procederem Sindicância Administrativa, visando apurar a atestação indevida de efetividade constante no expediente nº 40916-1400/04-2.

- Sônia Maria Rosa da Silva Matrícula 12464511
- Sandra Rudnara Alves Pietrowski Matrícula 12766763
- Bianor José Dozza Matrícula 20803060

Código 30095

PORTARIA Nº 013/04

A titular da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, professora **LEONY KOTHE DA SILVA**, matrícula nº 3.156432.1, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, formarem Comissão Sindicante e investigarem os fatos noticiados, ocorridos no Colégio Estadual Coronel Brito, de Venâncio Aires.

- Maria de Fátima Fabres Castro, matrícula 1.296569.3
- Soni Maria dos Santos Faccin, matrícula 2.270568.6
- Leonel José Ghislene, matrícula 1.257972.6

Código 30096

SÚMULAS

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso a título precário, assinado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, nas condições a seguir: USUÁRIO Almeri Antônio Sobrek de Souza. OBJETO: O imóvel dado em uso está localizado junto à Escola Estadual Técnica Dr. Rubem Machado Lang, município de Santiago/RS, medindo 10 m de largura por 10 m de comprimento, de alvenaria, composto de 06 (seis) peças, com banheiro, coberto de amianto, apresentando regular estado de conservação, que servirá de moradia para o usuário. PRAZO: Indeterminado, a contar da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado. ÔNUS DE OCUPAÇÃO: Gratuito, conforme Processo nº 33890-1900/04-0.

Código 30060

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Centro de Recuperação DR. Jonas Salk, por meio da Escola de Educação Especial Jonas Salk
OBJETO: visando a cedência de professores, com contrapartida de vagas para alunos com necessidades especiais - Educação Especial
VIGÊNCIA: por 1(um) ano a contar da data da assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.
Processo Administrativo nº 46435-1900/03-0

Código 30094

Secretaria dos Transportes

Secretário:

Andre Postal
End: Av. Borges de Medeiros, 1555
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150
Fone: (51) 3221-0622

RETIFICAÇÕES

BOLETIM N.º 006/2004

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, retifica o registro constante no Boletim n. 005/2004, publicado no Diário Oficial de 27.08.04, referente ao Certificado de Posse de **GISELE ORTOLAN**, para declarar que o Cargo correto é Assistente Especial II, Padrão CC-9, e não como constou (processo n. 2405-1800/04.4).

Código 30041